



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 020/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 14 de julho de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado, que NIVALDO APARECIDO GONÇALVES, CPF nº 030.160.856-31, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº 20060204/2020, para o licenciamento ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES – CÔRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7, latitude 19°20'16,17"S e longitude 46°04'15"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de AQUICULTURA CONVENCIONAL, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob o código G-02-12-7, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento FAZENDA VALADARES – CÔRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7, Processo Ambiental nº 20060204/2020.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 19 de julho de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 19 DE JULHO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF dentro do cronograma aprovado pelo SISMAM.	Conforme cronograma
02	Obter a autorização para utilização da madeira das árvores nativas a serem cortadas (este documento deve ser requerido junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF).	Protocolar o documento 30 dias após a sua emissão pelo IEF
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias